



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1994, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui no calendário oficial e cultural do município o Dia do Nordestino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial e Cultural do Município de Taquarituba, o dia 15 de setembro como o “Dia do Nordestino”.

Artigo 2.º A critério da Administração, durante a semana de comemoração do referido dia poderão ser promovidas:

I – atividades culturais nas escolas municipais, voltadas ao estudo da história, literatura, música, culinária e demais expressões artísticas nordestinas, como forma de valorização e integração cultural;

II – eventos culturais em espaços públicos, como praças, parques e centros comunitários, destacando danças típicas, manifestações musicais, gastronomia e demais formas de expressão da cultura nordestina.

Artigo 3.º Fica autorizada a construção de monumento e/ou a afixação de placa em praça ou prédio público em homenagem aos migrantes Nordestinos.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

P.M. Taquarituba, em 11 de setembro de 2025.


ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa